



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 2.666/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 – 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/04/2024 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 09/04/2024 – 08:01h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/04/2024 – 08:00h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTES 146 AO 233

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.366.234,20 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. cooperativas;

2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (**com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX**) com o preço **de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

✓ **R\$ 5,00 (Cinco reais)** para os LOTES: 07, 11, 14, 34, 36, 38, 47, 58, 63, 74, 75, 77, 84, 87, 90, 91, 95, 97, 102, 105, 106, 112, 116, 126, 127, 128, 131, 134, 140, 157, 180, 181, 183, 190, 200, 202, 211, 215, 216, 222, 223 e 232

✓ **R\$ 10,00 (Dez reais)** para os LOTES: 06, 09, 13, 15, 24, 33, 37, 41, 42, 57, 66, 76, 89, 92, 94, 111, 114, 117, 118, 129, 139, 138, 149, 154, 163, 169, 173, 175, 184, 185, 186, 193, 208, 210, 220, 221, 227, 231 e 233.

✓ **R\$ 20,00 (Vinte reais)** para os LOTES: 02, 03, 10, 12, 16, 18, 21, 28, 44, 46, 49, 56, 62, 64, 67, 69, 71, 78, 79, 82, 83, 85, 93, 108, 109, 113, 115, 120, 121, 122, 123, 132, 133, 139, 141, 144, 146, 147, 148, 152, 153, 158, 159, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 174, 176, 178, 179, 182, 187, 188, 189, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 207, 212, 213, 214, 218, 219, 225, 226 e 229

✓ **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** para os LOTES: 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 35, 39, 43, 45, 51, 53, 59, 60, 68, 72, 96, 101, 104, 110, 119, 124, 137, 150, 156, 164, 205, 206 e 224

✓ **R\$ 100,00 (cem reais)** para os LOTES: 01, 04, 05, 08, 20, 29, 31, 32, 48, 50, 52, 54, 55, 61, 65, 70, 73, 80, 86, 88, 98, 99, 100, 103, 135, 142, 145, 151, 155, 160, 177, 191, 192, 195, 196, 209, 217, 228 e 230.

✓ **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** para os LOTES: 40, 81, 125 e 143,

✓ **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** para o LOTE 136

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.**

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> .

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.15 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.16.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.18 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (nos termos do item 3.2.2).

6.20 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.21 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.22 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.22.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.22.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.19 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 fraudar a licitação

8.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.12.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.13 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.13.1 advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.13.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.13.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.16 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (arquivo em anexo)

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21)).

ANEXO III - Exigências para habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme , 22 de março de 2024

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 492/2024 (SISTEMA)

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET

- 1- As solicitações serão advindas da **Secretaria da Saúde e Secretaria do Meio Ambiente (CAVET)**
- 2- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s), nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 7 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 08 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação
 - b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.
- 08.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
- 08.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
- 08.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo das sanções por atraso, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 08.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto

LOTES 146 AO 233

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO MEDICAMENTO	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	8805	Acebrofilina 10mg/ml - uso adulto — frasco c/ 120ml	Frasco	15.000	R\$14,54	R\$ 218.100,00
02	14841	Acetato de betametasona 3mg/ml + Fosfato dissodico betametasona 3mg/ml - ampola 1ml	Amp	1.000	R\$14,38	R\$ 14.380,00
03	14834	Acetato de Retinol 10.000 ui + Aminoacidos 25mg, Metionina 5mg, Cloranfenicol 5mg - pomada oftálmica - bisnaga c/ 3,5gr (tipo: Epitezane)	Tubo	700	R\$16,48	R\$ 11.536,00
04	807	Acetato medroxiprogesterona 150mg 1ml - solução injetável	Amp	6.000	R\$24,11	R\$ 144.660,00
05	16523	Acetilcisteína 20 mg/ml - xarope pediátrico — frasco c/ 120ml	Frasco	12.000	R\$15,94	R\$ 191.280,00
06	603	Aciclovir 200mg	Comp	3.000	R\$1,17	R\$ 3.510,00
07	12440	Aciclovir 50mg/g — creme 10gr	Creme	200	R\$7,12	R\$ 1.424,00
08	1	Acido acetilsalicílico 100mg	Comp	800.000	R\$0,17	R\$ 136.000,00
09	16156	Acido ascórbico 100mg/ml - injetável - ampola c/ 5ml	Amp	3.000	R\$1,66	R\$ 4.980,00
10	16	Acido fólico 5mg	Comp	300.000	R\$0,15	R\$ 45.000,00
11	117	Acido folínico 15mg	Comp	1.200	R\$2,01	R\$ 2.412,00
12	43188	Ácido tranexânico 250mg/5ml - solução estéril injetável	Amp	3.400	R\$7,61	R\$ 25.874,00
13	19940	Adenosina 3mg/ml - ampola c/ 2ml	Amp	600	R\$16,17	R\$ 9.702,00
14	43189	Água destilada - bolsa c/ 250ml	Bolsa	250	R\$7,38	R\$ 1.845,00
15	19883	Água destilada 10ml	Amp	12.000	R\$0,57	R\$ 6.840,00
16	15030	Água destilada 5ml	Amp	10.000	R\$1,18	R\$ 11.800,00
17	4258	Alendronato de sódio 70mg	Comp	8.000	R\$11,37	R\$ 90.960,00
18	19650	Alopurinol 100mg	Comp	120.000	R\$0,25	R\$ 30.000,00
19	1402	Alopurinol 300mg	Comp	150.000	R\$0,53	R\$ 79.500,00
20	42374	Alteplase 50mg pó liofilizado injetável - frasco/ampola + diluente - uso endovenoso	Frasco	80	R\$3.139,89	R\$ 251.191,20
21	489	Aminofilina 100mg	Comp	60.000	R\$0,22	R\$ 13.200,00
22	1399	Amiodarona 100mg	Comp	50.000	R\$1,04	R\$ 52.000,00
23	1400	Amiodarona 200mg	Comp	80.000	R\$1,18	R\$ 94.400,00
24	19885	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - injetável - ampola c/ 3ml	Amp	1.000	R\$4,28	R\$ 4.280,00
25	9	Amitríptilina, cloridrato 25mg	Comp	250.000	R\$0,33	R\$ 82.500,00
26	12246	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral — frasco c/ 150ml	Frasco	6.000	R\$15,07	R\$ 90.420,00
27	46	Amoxicilina 500mg	Comp	100.000	R\$0,73	R\$ 73.000,00
28	14833	Ampola I contendo: hidroxocobalamina (vitamina b12) 5.000mcg; veículo q.s.p. 1ml. Ampola II contendo: fosfato dissódico de dexametasona 1,5mg; dipirona sódica 500mg; veículo q.s.p. 1ml. - injetável (tipo Dexalgen)	Amp	2.500	R\$15,41	R\$ 38.525,00
29	8387	Anlodipino, bensilato 5mg	Comp	350.000	R\$0,46	R\$ 161.000,00
30	636	Azitromicina 500mg	Comp	30.000	R\$3,05	R\$ 91.500,00
31	54979	Azitromicina 600 mg - pó para suspensão oral	Frasco	6.000	R\$17,89	R\$ 107.340,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		+ diluente				
32	499	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui - frasco/ampola - acompanhado de diluente - uso injetável	Amp	12.000	R\$16,35	R\$ 196.200,00
33	109	Benzoato de benzila 250mg/ml - emulsão tópica - frasco c/ 100ml	Frasco	500	R\$10,86	R\$ 5.430,00
34	19913	Bicarbonato de sodio 8,4% - solução injetável - ampola c/ 10ml	Amp	200	R\$1,13	R\$ 226,00
35	21891	Bicarbonato sódio 8,4% - bolsa c/ 250ml - uso injetável endovenoso	Bolsa	1.500	R\$39,42	R\$ 59.130,00
36	10	Biperideno, cloridrato 2mg	Comp	7.000	R\$0,34	R\$ 2.380,00
37	58650	Brometo de ipatrópio 20mcg/dose - frasco spray c/ 10ml	Frasco	100	R\$38,01	R\$ 3.801,00
38	92	Brometo de ipatrópio 0,25mg - frasco conta-gotas c/ 20ml	Frasco	500	R\$3,70	R\$ 1.850,00
39	17592	Brometo de n-butilescolamina 0,020mg, dipirona sodica 2.500mg - ampola 5ml - injetável	Amp	20.000	R\$3,62	R\$ 72.400,00
40	115	Brometo de n-butilescolamina 10mg	Comp	150.000	R\$4,13	R\$ 619.500,00
41	19886	Brometo de n-butilescolamina 20mg - ampola c/ 1ml - injetável	Amp	5.000	R\$1,50	R\$ 7.500,00
42	15156	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco conta-gotas c/ 20ml	Frasco	500	R\$6,26	R\$ 3.130,00
43	1404	Bromoprida 10mg	Comp	200.000	R\$0,46	R\$ 92.000,00
44	10578	Bromoprida 4mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	5.000	R\$6,70	R\$ 33.500,00
45	43192	Bromoprida 5mg/ml - uso endovenoso e intramuscular	Amp	30.000	R\$3,13	R\$ 93.900,00
46	10551	Bupropiona 150mg	Comp	15.000	R\$1,54	R\$ 23.100,00
47	27	Captopril 25mg	Comp	10.000	R\$0,14	R\$ 1.400,00
48	13	Carbamazepina 200mg	Comp	300.000	R\$0,46	R\$ 138.000,00
49	15363	Carbamazepina 20mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	3.000	R\$12,97	R\$ 38.910,00
50	21895	Carbonato de calcio 500mg + Vitamina D3 400ui	Comp	350.000	R\$0,53	R\$ 185.500,00
51	15383	Carbonato de Litio 300mg	Comp	120.000	R\$0,73	R\$ 87.600,00
52	9964	Carvedilol 6,25mg	Comp	500.000	R\$0,97	R\$ 485.000,00
53	1716	Cefalexina 250mg/5ml - pó para suspensão oral - frasco c/ 60ml	Frasco	3.500	R\$21,86	R\$ 76.510,00
54	565	Cefalexina 500mg	Caps	80.000	R\$1,40	R\$ 112.000,00
55	12403	Ceftriaxona 1g - solução injetável + ampola anestésico 3 ml - uso INTRAMUSCULAR	Amp	20.015	R\$23,01	R\$ 460.545,15
56	61984	Ceftriaxona sódica 1g - uso ENDOVENOSO	Frasco	1.500	R\$25,45	R\$ 38.175,00
57	120	Cetoconazol 200mg	Comp	500	R\$6,88	R\$ 3.440,00
58	8817	Cetoconazol 20mg/ml — creme — bisnaga c/ 30g	Bisnaga	500	R\$5,91	R\$ 2.955,00
59	31912	Cetoprofeno 100mg/mL — ampola 2 ml - uso INTRAMUSCULAR	Amp	35.000	R\$2,58	R\$ 90.300,00
60	31913	Cetoprofeno 100mg/ml - uso ENDOVENOSO	Amp	7.000	R\$7,68	R\$ 53.760,00
61	8390	Cetoprofeno 50mg	Comp	350.000	R\$0,74	R\$ 259.000,00
62	16524	Cetoprofeno gotas a 2% via oral — frasco c/ 20ml	Frasco	3.500	R\$11,46	R\$ 40.110,00
63	17207	Ciclopentolato, cloridrato 1% - frasco c/ 5ml — colírio (tipo: Cicloplégico)	Frasco	200	R\$12,95	R\$ 2.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

64	21934	Cimetidina 150mg/ml - injetável - ampola c/ 2ml	Amp	8.000	R\$3,28	R\$ 26.240,00
65	94	Cimetidina 200mg	Comp	250.000	R\$0,43	R\$ 107.500,00
66	1405	Cinarizina 25mg	Comp	30.000	R\$0,30	R\$ 9.000,00
67	1406	Cinarizina 75mg	Comp	70.000	R\$0,43	R\$ 30.100,00
68	705	Ciprofloxacino 500mg	Comp	70.000	R\$0,92	R\$ 64.400,00
69	8810	Claritromicina 500mg	Comp	10.000	R\$4,87	R\$ 48.700,00
70	15095	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comp	80.000	R\$1,35	R\$ 108.000,00
71	11112	Clonazepan 2,5 mg/ml gotas - frasco 20ml	Frasco	3.500	R\$6,22	R\$ 21.770,00
72	1646	Clonazepan 2mg	Comp	250.000	R\$0,25	R\$ 62.500,00
73	8823	Cloranfenicol 0,01g/g + Colagenase 0,6ui/g — bisnaga c/ 30gr	Bisnaga	4.620	R\$26,12	R\$ 120.674,40
74	17223	Cloreto de potássio 19,1 % - solução injetável - frasco/ampola c/ 10ml	Amp	400	R\$0,65	R\$ 260,00
75	799	Cloreto de sódio 20% - solução injetável - frasco/ampola c/ 10ml - intravenosa	Amp	800	R\$0,82	R\$ 656,00
76	21899	Cloridrato de epinefrina ou Hemitartrato de epinefrina 1mg/ml - solução injetável - ampola c/ 1ml (adrenalina)	Amp	1.200	R\$3,88	R\$ 4.656,00
77	21900	Clorpromazina 5mg/ml - injetável	Amp	300	R\$2,27	R\$ 681,00
78	770	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comp	40.000	R\$0,39	R\$ 15.600,00
79	919	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comp	60.000	R\$0,36	R\$ 21.600,00
80	51188	Colecalciferol 1000ui (Vitamina D3)	Comp	150.000	R\$0,71	R\$ 106.500,00
81	19887	Complexo b, Cloridrato de tiamina 10mg, Riboflavina 5 - Fosfato de sódio 2,5mg, Nicotinamida 30mg, Cloridrato piridoxina 2,5mg, Pantenato de calcio 6mg - frasco/ampola c/ 2ml - solução injetável	Amp	250.000	R\$2,33	R\$ 582.500,00
82	19043	Crema hidratante de uréia 10 % - frasco c/ 100g	Frasco	400	R\$27,93	R\$ 11.172,00
83	20836	Deltametrina, loção 20mg - frasco c/ 100ml	Frasco	800	R\$16,85	R\$ 13.480,00
84	18361	Deslanosideo 0,2 mg/ml (Cedilanide) injetável — ampola c/ 2ml	Amp	200	R\$2,60	R\$ 520,00
85	15340	Dexametasona 0,1% + Neomicina, sulfato 0,35% + Polimixina B, sulfato 6.000ui — frasco c/ 5 ml — colírio (tipo: maxitrol)	Frasco	1.200	R\$10,53	R\$ 12.636,00
86	60	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	Tubo	30.000	R\$3,35	R\$ 100.500,00
87	65228	Dexametasona 1mg/ml - suspensão oftálmica estéril	Frasco	250	R\$6,49	R\$ 1.622,50
88	20771	Dexametasona 4mg/ml - solução injetável	Amp	70.000	R\$5,52	R\$ 386.400,00
89	19197	Dextrana 70 0,1% + Hipromelose 0,3% - frasco c/ 15mg — colírio (tipo: lacrima plus)	Frasco	300	R\$28,31	R\$ 8.493,00
90	8	Diazepam 10mg	Comp	3.000	R\$0,13	R\$ 390,00
91	43194	Diazepam 5mg - uso oral	Comp	3.000	R\$0,13	R\$ 390,00
92	18362	Diazepam 5mg/ml - ampola c/ 2ml	Amp	6.400	R\$1,14	R\$ 7.296,00
93	18363	Diclofenaco de sódio 25mg/ml - injetável - frasco/ampola c/ 3ml - via intramuscular	Amp	20.000	R\$1,44	R\$ 28.800,00
94	5	Diclofenaco de sódio 50mg	Comp	30.000	R\$0,31	R\$ 9.300,00
95	29	Digoxina 0,25mg	Comp	10.000	R\$0,13	R\$ 1.300,00
96	21909	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina 50mg - injetável - frasco/ampola c/ 1ml - via INTRAMUSCULAR	Amp	6.000	R\$12,59	R\$ 75.540,00
97	43195	Dimenidrato 25mg/ml + Piridoxina, cloridrato	Frasco	100	R\$12,02	R\$ 1.202,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		5mg/ml - solução uso oral - gotas				
98	19464	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - injetável - ampola/frasco c/ 2ml. Injetável ampola com 10 ml - VIA ENDOVENOSA	Amp	20.000	R\$14,76	R\$ 295.200,00
99	48277	Dipirona sódica 500mg	Comp	1.000.000	R\$0,34	R\$ 340.000,00
100	21845	Dipirona sodica 500mg/ml - solução injetável - ampola c/ 2ml - via parenteral	Amp	130.100	R\$2,85	R\$ 370.785,00
101	3	Dipirona sodica 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	Frasco	30.000	R\$3,33	R\$ 99.900,00
102	19948	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml - ampola c/ 20ml - uso injetável	Amp	150	R\$19,80	R\$ 2.970,00
103	8374	Domperidona 1 mg/ml suspensão — frasco c/ 100ml	Frasco	5.000	R\$27,78	R\$ 138.900,00
104	8373	Domperidona 10mg	Comp	260.000	R\$0,27	R\$ 70.200,00
105	882	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml injetável — ampola c/ 10ml	Amp	300	R\$4,52	R\$ 1.356,00
106	723	Doxiciclina 100mg	Comp	3.000	R\$0,84	R\$ 2.520,00
107	16161	Enantato de norestisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg em solução oleosa. Cartucho com 1 seringa pré carregada com 1ml + agulha injetável	Amp	7.000	R\$25,46	R\$ 178.220,00
108	41249	Enema glicerina 12% - frasco c/ 500ml	Frasco	2.000	R\$5,76	R\$ 11.520,00
109	50641	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	Amp	1.000	R\$12,01	R\$ 12.010,00
110	8822	Espironolactona 50mg	Comp	150.000	R\$0,55	R\$ 82.500,00
111	19957	Etomidato 2mg/ml — solução uso injetável — ampola c/ 10ml	Amp	200	R\$25,12	R\$ 5.024,00
112	1063	Fenilefrina, cloridrato 10 % - frasco c/ 5 ml - colírio	Frasco	120	R\$11,92	R\$ 1.430,40
113	17	Fenitoina 100mg	Comp	120.000	R\$0,27	R\$ 32.400,00
114	561	Fenitoina 50mg/ml - ampola c/ 5ml	Amp	1.800	R\$3,75	R\$ 6.750,00
115	18	Fenobarbital 100mg	Comp	150.000	R\$0,26	R\$ 39.000,00
116	73	Fenobarbital 100mg/ml — ampola c/ 2ml	Amp	500	R\$3,11	R\$ 1.555,00
117	14677	Fenobarbital 40mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	1.500	R\$6,10	R\$ 9.150,00
118	19953	Fentanila, citrato (equivalente 50mcg fentanil) - ampola c/ 10ml - uso injetável	Amp	500	R\$7,52	R\$ 3.760,00
119	1408	Fluconazol 150mg	Comp	25.000	R\$3,16	R\$ 79.000,00
120	1642	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola c/ 5ml - uso injetável	Amp	350	R\$85,22	R\$ 29.827,00
121	15464	Fluoresceína Sódica 1 % - frasco c/ 3ml - colírio	Frasco	350	R\$35,68	R\$ 12.488,00
122	12064	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Caps	40.000	R\$0,37	R\$ 14.800,00
123	17772	Furosemida 10mg/ml - solução injetável	Amp	10.300	R\$1,05	R\$ 10.815,00
124	32	Furosemida 40mg	Comp	450.000	R\$0,15	R\$ 67.500,00
125	19989	Gliclazida 30mg	Comp	1.500.000	R\$0,63	R\$ 945.000,00
126	77	Glicose 25% em água para injeção - solução injetável ampola/frasco c/ 10ml - intravenosa	Amp	2.000	R\$0,84	R\$ 1.680,00
127	78	Glicose 50% em água para injeção - solução injetável ampola/frasco c/ 10ml - intravenosa	Amp	4.200	R\$0,66	R\$ 2.772,00
128	760	Gluconato de cálcio 10% (0,5 meg/mi) - injetável - frasco/ampola c/ 10ml - via parenteral	Amp	150	R\$2,76	R\$ 414,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

129	19	Haloperidol 1 mg	Comp	30.000	R\$0,25	R\$ 7.500,00
130	1196	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas	Frasco	800	R\$5,15	R\$ 4.120,00
131	79	Haloperidol 5 mg/ml - injetável	Amp	400	R\$3,20	R\$ 1.280,00
132	20	Haloperidol 5mg	Comp	130.000	R\$0,26	R\$ 33.800,00
133	15338	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml - injetável	Amp	3.000	R\$10,68	R\$ 32.040,00
134	43198	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - uso injetável - ampola c/ 1ml	Amp	200	R\$7,90	R\$ 1.580,00
135	43208	Tenecteplase 50mg equivalente 10.000UI – pó liofilizado + ampola pré carregada com diluidor – USO ENDOVENOSO	Amp	45	R\$6.892,79	R\$ 310.175,55
136	81	Hidrocortisona 500mg, succinato sódico - frasco/amp + diluente de 4ml - injetável	Amp	120.000	R\$11,47	R\$ 1.376.400,00
137	95	Hidróxido de alumínio 6,2% + Hidróxido de magnésio - suspensão - frasco c/ 150ml	Frasco	10.000	R\$5,36	R\$ 53.600,00
138	26	Hipromelose 5mg/ml - solução oftálmica estéril	Frasco	250	R\$12,90	R\$ 3.225,00
139	729	Imipramina 25mg	Comp	35.000	R\$0,47	R\$ 16.450,00
140	19041	Isossorbida 5mg	Comp	1.200	R\$0,36	R\$ 432,00
141	1708	Itraconazol 100 mg	Caps	5.000	R\$4,36	R\$ 21.800,00
142	10672	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg hbs	Comp	100.000	R\$2,00	R\$ 200.000,00
143	10673	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comp	180.000	R\$3,58	R\$ 644.400,00
144	8394	Levofloxacino 500mg	Comp	10.000	R\$4,40	R\$ 44.000,00
145	1647	Levomepromazina 100mg	Comp	80.000	R\$1,25	R\$ 100.000,00
146	923	Levomepromazina 25mg	Comp	75.000	R\$0,56	R\$ 42.000,00
147	19474	Levomepromazina gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	1.000	R\$14,67	R\$ 14.670,00
148	42	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - cartela c/ 21 comprimidos	Cartela	8.000	R\$2,22	R\$ 17.760,00
149	21943	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp	500	R\$7,23	R\$ 3.615,00
150	18208	Levotiroxina 25mcg	Comp	250.000	R\$0,26	R\$ 65.000,00
151	8804	Levotiroxina 50mcg	Comp	650.000	R\$0,62	R\$ 403.000,00
152	269	Lidocaina 2% geleia tópica - bisnaga c/ 30g	Tubo	3.000	R\$9,74	R\$ 29.220,00
153	21	Lidocaina 2%, cloridrato - sem vasoconstritor - ampola c/ 20ml - injetável	Amp	2.500	R\$8,13	R\$ 20.325,00
154	16549	Lidocaina 20 mg/ml + Epinefrina 0,005 mg/ml - com vasoconstritor - ampola c/ 20ml - injetável	Amp	500	R\$10,10	R\$ 5.050,00
155	1666	Loratadina 10mg	Comp	400.000	R\$0,37	R\$ 148.000,00
156	9504	Loratadina 5mg/5ml - suspensão oral xarope - frasco c/ 100ml	Frasco	9.000	R\$8,21	R\$ 73.890,00
157	98	Mebendazol 100mg	Comp	5.000	R\$0,44	R\$ 2.200,00
158	21820	Mebendazol 100mg/5ml - suspensão oral	Frasco	4.000	R\$4,73	R\$ 18.920,00
159	42917	Metadona 10mg/ml - ampola c/ 1ml - uso injetável	Amp	1.500	R\$7,54	R\$ 11.310,00
160	920	Metildopa 250mg	Comp	350.000	R\$0,71	R\$ 248.500,00
161	1713	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comp	30.000	R\$0,90	R\$ 27.000,00
162	31916	Metoclopramida 10mg	Comp	50.000	R\$0,33	R\$ 16.500,00
163	18654	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml - solução oral gotas	Frasco	1.500	R\$5,76	R\$ 8.640,00
164	15564	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - solução injetável ampola c/ 2ml	Amp	10.000	R\$7,05	R\$ 70.500,00
165	21949	Metoprolol, tartarato 5mg/5ml — ampola c/ 5ml — uso injetável	Amp	300	R\$38,41	R\$ 11.523,00
166	101	Metronidazol 250mg	Comp	50.000	R\$0,35	R\$ 17.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

167	102	Metronidazol 40mg/ml - suspensão oral - frasco c/ 100ml	Frasco	1.000	R\$11,89	R\$ 11.890,00
168	17595	Metronidazol 500mg/5g - geléia vaginal - tubo com 10 aplicadores	Tubo	2.500	R\$8,73	R\$ 21.825,00
169	15032	Midazolam 15mg/3ml — injetável	Amp	650	R\$8,97	R\$ 5.830,50
170	41679	Midazolam 50mg/10ml - ampola c/ 10ml	Amp	1.000	R\$19,83	R\$ 19.830,00
171	24	Morfina 10mg — uso oral	Comp	15.000	R\$0,87	R\$ 13.050,00
172	25	Morfina 30mg — uso oral	Comp	12.000	R\$2,23	R\$ 26.760,00
173	43202	Morfina, sulfato 10mg/ml - ampola	Amp	1.500	R\$4,70	R\$ 7.050,00
174	43201	Morfina, sulfato 1mg/ml - ampola	Amp	4.500	R\$4,39	R\$ 19.755,00
175	21951	Naloxona 0,02mg/ml — ampola c/ 1ml — uso injetável	Amp	350	R\$11,76	R\$ 4.116,00
176	1661	Naltrexona, cloridrato 50mg	Comp	6.000	R\$4,17	R\$ 25.020,00
177	37	Nifedipino 20mg - comprimido revestido de liberação lenta - via oral	Comp	300.000	R\$0,36	R\$ 108.000,00
178	20840	Nimodipino 30 mg	Comp	35.000	R\$0,96	R\$ 33.600,00
179	1085	Nistatina 100.000ui/4g - creme vaginal - bisnaga c/ 60g com 10 aplicadores	Tubo	4.000	R\$10,62	R\$ 42.480,00
180	3336	Nistatina solução oral gotas	Frasco	300	R\$6,34	R\$ 1.902,00
181	15976	Nitrato de miconazol 20mg/g - creme ginecológico - tubo c/ 80g com 10 aplicadores	Tubo	200	R\$11,82	R\$ 2.364,00
182	800	Nitrazepan 5mg	Comp	40.000	R\$0,36	R\$ 14.400,00
183	6517	Nitrofurantoina 100mg	Comp	5.000	R\$0,37	R\$ 1.850,00
184	43203	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 5ml - uso injetável	Amp	150	R\$46,07	R\$ 6.910,50
185	21952	Nitroprussiato de sódio — frasco c/ 50mg + diluente	Frasco	150	R\$29,96	R\$ 4.494,00
186	21954	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml — ampola c/ 4ml — uso injetável	Amp	600	R\$15,48	R\$ 9.288,00
187	21955	Noretisterona 0,35mg - cartela com 35 comprimidos	Cartela	3.000	R\$10,30	R\$ 30.900,00
188	1411	Norfloxacin 400mg	Comp	20.000	R\$1,55	R\$ 31.000,00
189	31917	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Caps	50.000	R\$0,71	R\$ 35.500,00
190	145	Óleo mineral 100% - solução oral e tópico - frasco c/ 100ml	Frasco	300	R\$6,29	R\$ 1.887,00
191	1409	Omeprazol 20mg	Comp	1.200.000	R\$0,37	R\$ 444.000,00
192	43204	Omeprazol pó liófilo injetável 40mg + diluente de 10ml - uso injetável -endovenoso	Frasco + ampola	4.500	R\$31,50	R\$ 141.750,00
193	1422	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	Frasco	2.000	R\$3,11	R\$ 6.220,00
194	134	Pirimetamina 25mg	Comp	1.200	R\$0,10	R\$ 120,00
195	12088	Prednisolona 3 mg/ml suspensão — frasco c/ 60ml	Frasco	10.000	R\$10,75	R\$ 107.500,00
196	1414	Prednisona 20mg	Comp	300.000	R\$0,55	R\$ 165.000,00
197	1412	Prednisona 5mg	Comp	70.000	R\$0,18	R\$ 12.600,00
198	764	Prometazina 25mg	Comp	50.000	R\$0,31	R\$ 15.500,00
199	19377	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml - solução injetável, ampola c/ 2ml	Amp	6.000	R\$3,28	R\$ 19.680,00
200	21958	Propatilnitrato 10mg — uso oral	Comp	200	R\$0,55	R\$ 110,00
201	19958	Propofol 10mg/ml - emulsão uso injetável — ampola contendo 10ml	Amp	500	R\$30,30	R\$ 15.150,00
202	43480	Propranolol 40mg	Comp	1.000	R\$0,11	R\$ 110,00
203	31918	Protetor Solar 50 FPS — frasco c/ 120ml	Crema	200	R\$52,90	R\$ 10.580,00
204	15840	Repelente de Insetos - frasco c/ 100ml	Frasco	3.000	R\$14,33	R\$ 42.990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

205	51232	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - uso ENDOVENOSO	Amp	5.000	R\$17,00	R\$ 85.000,00
206	110	Sais para hidratação oral em pó. Envelope para 1 litro de água	Unid	30.000	R\$2,25	R\$ 67.500,00
207	1244	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - spray	Frasco	1.000	R\$11,63	R\$ 11.630,00
208	3334	Secnidazol 1g	Comp	1.000	R\$5,32	R\$ 5.320,00
209	1665	Sertralina, cloridrato 50mg	Comp	850.000	R\$0,52	R\$ 442.000,00
210	11402	Simeticona 75mg/ml gotas - uso oral	Frasco	600	R\$5,39	R\$ 3.234,00
211	542	Sulfadiazina 500mg	Comp	5.000	R\$0,36	R\$ 1.800,00
212	18364	Sulfadiazina de prata - pomada 30gr	Tubo	5.000	R\$7,75	R\$ 38.750,00
213	21963	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg/5ml - suspensão oral	Frasco	2.000	R\$14,32	R\$ 28.640,00
214	43481	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg uso oral	Comp	45.000	R\$0,45	R\$ 20.250,00
215	19080	Sulfato de atropina 0,25mg/ml - solução injetável	Amp	500	R\$1,19	R\$ 595,00
216	17593	Sulfato de magnésio 10% - solução injetável	Amp	100	R\$2,13	R\$ 213,00
217	15029	Sulfato de neomicina 5mg/g + Bacitracina zinica 250ui/g - pomada - tubo c/ 10g	Tubo	25.000	R\$5,88	R\$ 147.000,00
218	21967	Sulfato ferroso 25mg/ml - solução oral	Frasco	4.500	R\$3,92	R\$ 17.640,00
219	17218	Sulfato ferroso 40mg	Comp	450.000	R\$0,07	R\$ 31.500,00
220	12490	Supositório glicerina uso infantil - glicerina 0,828g	Unid	400	R\$10,78	R\$ 4.312,00
221	43207	Suxametônio, cloridrato 100mg - pó para solução injetável	Frasco	200	R\$24,73	R\$ 4.946,00
222	819	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - ampola c/ 1ml	Amp	600	R\$3,93	R\$ 2.358,00
223	15339	Tetracaina 1%, clor. + Fenilefrina 0,1%, clor. — frasco c/ 10 ml — colírio (tipo: Anestésico)	Frasco	200	R\$11,09	R\$ 2.218,00
224	15365	Tiamina 300mg	Comp	150.000	R\$0,58	R\$ 87.000,00
225	797	Tioridazina, cloridrato 100mg	Comp	20.000	R\$1,89	R\$ 37.800,00
226	20148	Tramadol 100 mg/ml — injetável	Amp	7.000	R\$6,28	R\$ 43.960,00
227	495	Tropicamida 1% - frasco c/ 5ml - colírio	Frasco	200	R\$17,73	R\$ 3.546,00
228	893	Valproico, ácido 250mg	Caps	350.000	R\$0,74	R\$ 259.000,00
229	16500	Varfarina 5mg	Comp	60.000	R\$0,46	R\$ 27.600,00
230	19848	Vitamina A 5000ui + Vitamina D 900ui + Óxido de Zinco 20mg - bisnaga c/ 45g — pomada (tipo: HIPOGLÓS)	Bisnaga	12.000	R\$14,42	R\$ 173.040,00
231	18196	Vitamina K - solução injetável	Amp	900	R\$3,78	R\$ 3.402,00
232	500	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI - pó liofilizado para injeção	Frasco	100	R\$14,66	R\$ 1.466,00
233	8378	Clopidogrel 75mg	Comp	5.000	R\$1,75	R\$ 8.750,00

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: O objeto deste termo de referência tem por finalidade a aquisição de medicamentos necessários para uso nas unidades de saúde, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal, dispensação nas farmácias da rede municipal para fornecimento a população e atendimento veterinário no Centro de Atendimento Veterinário de Leme.

DOTAÇÃO/VALOR: R\$ 17.366.234,20 (Dezessete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os produtos deverão estar com prazo de validade de 80% no prazo máximo de fabricação no ato da entrega. Todos os itens, quando da entrega, deverão estar acompanhados da certidão de Boas Práticas de Fabricação.

A contratada deverá efetuar a entrega, conforme necessidade do setor, **em até 10 dias**, após o envio do pedido de fornecimento pelas Secretarias da Saúde e Secretaria do Meio Ambiente.

Serão emitidos pedidos quadrimestrais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAIS DE ENTREGA:

- **SECRETARIA DA SAÚDE:** Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Cel. José Leme Franco, 777, bairro Bela Vista, CEP 13611-480, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas de segunda a sexta-feira.
- **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:** CAVET – Centro de Atendimento Veterinário, situado a Av. Joaquim Lopes Águila, 3820, bairro Jardim. Juana – CEP 13614-032, no horário das 07:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) dias após atestado de recebimento dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

QUANTIDADES DESTINADAS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE(CAVET)		
MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁCIDO TRANEXÂMICO 5ML	AMP.	400
CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE	AMP.	15
DIAZEPAN - 5MG/ML - 2ML	AMP.	400
DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML -2ML	AMP.	100
FUROSEMIDA - 10MG/ML - 2ML	AMP.	300
GLICOSE 25%	AMP.	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GLICOSE 50%	AMP.	200
KOLAGENASE 30G	BISN.	120
MIDAZOLAN 15MG/3ML - 3ML	AMP.	250
MORFINA 1MG/ML - 01ML	AMP.	3.000
NALOXONA 0,02MG/ML - 1ML	AMP.	200
PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	AMP.	1.000
VIT K - INJETÁVEL	AMP.	100

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO SAÚDE: Bianca Maria Coghi - CPF: 288.XX.XXX-52 (Coordenadora de Assistência Farmacêutica)

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO MEIO AMBIENTE: ELTON VINÍCIUS STERZO - CPF:326.XXX.XXX-57 (Médico Veterinário)

Leme, 22 de março de 2024.

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº:2.666/2024

SISTEMA GOVBR Nº XXXXX/2024

DATA DE ASSINATURA: VIDE ASSINATURA DIGITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a)..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/...../202.....(HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

6. DO OBJETO

6.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

6.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

7.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

8. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

8.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA SAÚDE

8.2. O órgão participante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

9.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

9.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 008/2024**; e

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

10.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

10.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, poderá:

10.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

12.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

13.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º (primeiro)			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

.....

LOTE 02

.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----			
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				
LOTE	Objeto	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido:

- a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ;
- b) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para apresentação da proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

d) Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

e) Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº 008/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº 008/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº008/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 008/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 008/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 008/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 008/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 , Proposta de Fornecimento.

LOTE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO MEDICAMENTO	MARCA FABRICANTE RMS Nº	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	8805	Acebrofilina 10mg/ml - uso adulto — frasco c/ 120ml		Frasco	15.000		
02	14841	Acetato de betametasona 3mg/ml + Fosfato dissodico betametasona 3mg/ml - ampola 1ml		Amp	1.000		
03	14834	Acetato de Retinol 10.000 ui + Aminoacidos 25mg, Metionina 5mg, Cloranfenicol 5mg - pomada oftálmica -		Tubo	700		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		bisnaga c/ 3,5gr (tipo: Epitezane)					
04	807	Acetato medroxiprogesterona 150mg 1ml - solução injetável		Amp	6.000		
05	16523	Acetilcisteína 20 mg/ml - xarope pediátrico — frasco c/ 120ml		Frasco	12.000		
06	603	Aciclovir 200mg		Comp	3.000		
07	12440	Aciclovir 50mg/g — creme 10gr		Creme	200		
08	1	Acido acetilsalicílico 100mg		Comp	800.000		
09	16156	Acido ascórbico 100mg/ml - injetável - ampola c/ 5ml		Amp	3.000		
10	16	Acido fólico 5mg		Comp	300.000		
11	117	Acido folínico 15mg		Comp	1.200		
12	43188	Ácido tranexânico 250mg/5ml - solução estéril injetável		Amp	3.400		
13	19940	Adenosina 3mg/ml - ampola c/ 2ml		Amp	600		
14	43189	Água destilada - bolsa c/ 250ml		Bolsa	250		
15	19883	Água destilada 10ml		Amp	12.000		
16	15030	Água destilada 5ml		Amp	10.000		
17	4258	Alendronato de sódio 70mg		Comp	8.000		
18	19650	Alopurinol 100mg		Comp	120.000		
19	1402	Alopurinol 300mg		Comp	150.000		
20	42374	Alteplase 50mg pó liofilizado injetável - frasco/ampola + diluente - uso endovenoso		Frasco	80		
21	489	Aminofilina 100mg		Comp	60.000		
22	1399	Amiodarona 100mg		Comp	50.000		
23	1400	Amiodarona 200mg		Comp	80.000		
24	19885	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - injetável - ampola c/ 3ml		Amp	1.000		
25	9	Amitriptilina, cloridrato 25mg		Comp	250.000		
26	12246	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral — frasco c/ 150ml		Frasco	6.000		
27	46	Amoxicilina 500mg		Comp	100.000		
28	14833	Ampola I contendo: hidroxocobalamina (vitamina b12) 5.000mcg; veículo q.s.p. 1ml. Ampola II contendo: fosfato dissódico de dexametasona 1,5mg; dipirona sódica 500mg; veículo q.s.p. 1ml. - injetável (tipo Dexalgen)		Amp	2.500		
29	8387	Anlodipino, bensilato 5mg		Comp	350.000		
30	636	Azitromicina 500mg		Comp	30.000		
31	54979	Azitromicina 600 mg - pó para suspensão oral + diluente		Frasco	6.000		
32	499	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui - frasco/ampola - acompanhado de diluente - uso injetável		Amp	12.000		
33	109	Benzoato de benzila 250mg/ml - emulsão tópica - frasco c/ 100ml		Frasco	500		
34	19913	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável - ampola c/ 10ml		Amp	200		
35	21891	Bicarbonato sódio 8,4% - bolsa c/ 250ml - uso injetável endovenoso		Bolsa	1.500		
36	10	Biperideno, cloridrato 2mg		Comp	7.000		
37	58650	Brometo de ipatrópio 20mcg/dose - frasco spray c/ 10ml		Frasco	100		
38	92	Brometo de ipatrópio 0,25mg - frasco conta-gotas c/ 20ml		Frasco	500		
39	17592	Brometo de n-butilescopolamina 0,020mg, dipirona sódica 2.500mg - ampola 5ml - injetável		Amp	20.000		
40	115	Brometo de n-butilescopolamina 10mg		Comp	150.000		
41	19886	Brometo de n-butilescopolamina 20mg - ampola c/ 1ml - injetável		Amp	5.000		
42	15156	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco conta-gotas c/ 20ml		Frasco	500		
43	1404	Bromoprida 10mg		Comp	200.000		
44	10578	Bromoprida 4mg/ml gotas — frasco c/ 20ml		Frasco	5.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

45	43192	Bromoprida 5mg/ml - uso endovenoso e intramuscular	Amp	30.000		
46	10551	Bupropiona 150mg	Comp	15.000		
47	27	Captopril 25mg	Comp	10.000		
48	13	Carbamazepina 200mg	Comp	300.000		
49	15363	Carbamazepina 20mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	3.000		
50	21895	Carbonato de calcio 500mg + Vitamina D3 400ui	Comp	350.000		
51	15383	Carbonato de Litio 300mg	Comp	120.000		
52	9964	Carvedilol 6,25mg	Comp	500.000		
53	1716	Cefalexina 250mg/5ml - pó para suspensão oral - frasco c/ 60ml	Frasco	3.500		
54	565	Cefalexina 500mg	Caps	80.000		
55	12403	Ceftriaxona 1g - solução injetável + ampola anestésico 3 ml - uso INTRAMUSCULAR	Amp	20.015		
56	61984	Ceftriaxona sódica 1g - uso ENDOVENOSO	Frasco	1.500		
57	120	Cetoconazol 200mg	Comp	500		
58	8817	Cetoconazol 20mg/ml — creme — bisnaga c/ 30g	Bisnaga	500		
59	31912	Cetoprofeno 100mg/mL — ampola 2 ml - uso INTRAMUSCULAR	Amp	35.000		
60	31913	Cetoprofeno 100mg/ml - uso ENDOVENOSO	Amp	7.000		
61	8390	Cetoprofeno 50mg	Comp	350.000		
62	16524	Cetoprofeno gotas a 2% via oral — frasco c/ 20ml	Frasco	3.500		
63	17207	Ciclopentolato, cloridrato 1% - frasco c/ 5ml — colírio (tipo: Cicloplégico)	Frasco	200		
64	21934	Cimetidina 150mg/ml - injetável - ampola c/ 2ml	Amp	8.000		
65	94	Cimetidina 200mg	Comp	250.000		
66	1405	Cinazina 25mg	Comp	30.000		
67	1406	Cinazina 75mg	Comp	70.000		
68	705	Ciprofloxacino 500mg	Comp	70.000		
69	8810	Claritromicina 500mg	Comp	10.000		
70	15095	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comp	80.000		
71	11112	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas - frasco 20ml	Frasco	3.500		
72	1646	Clonazepam 2mg	Comp	250.000		
73	8823	Cloranfenicol 0,01g/g + Colagenase 0,6ui/g — bisnaga c/ 30gr	Bisnaga	4.620		
74	17223	Cloreto de potássio 19,1 % - solução injetável - frasco/ampola c/ 10ml	Amp	400		
75	799	Cloreto de sódio 20% - solução injetável - frasco/ampola c/ 10ml - intravenosa	Amp	800		
76	21899	Cloridrato de epinefrina ou Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - solução injetável - ampola c/ 1ml (adrenalina)	Amp	1.200		
77	21900	Clorpromazina 5mg/ml - injetável	Amp	300		
78	770	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comp	40.000		
79	919	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comp	60.000		
80	51188	Colecalciferol 1000ui (Vitamina D3)	Comp	150.000		
81	19887	Complexo b, Cloridrato de tiamina 10mg, Riboflavina 5 - Fosfato de sódio 2,5mg, Nicotinamida 30mg, Cloridrato piridoxina 2,5mg, Pantenato de calcio 6mg - frasco/ampola c/ 2ml - solução injetável	Amp	250.000		
82	19043	Creme hidratante de uréia 10 % - frasco c/ 100g	Frasco	400		
83	20836	Deltametrina, loção 20mg - frasco c/ 100ml	Frasco	800		
84	18361	Deslanosídeo 0,2 mg/ml (Cedilanide) injetável — ampola c/ 2ml	Amp	200		
85	15340	Dexametasona 0,1% + Neomicina, sulfato 0,35% + Polimixina B, sulfato 6.000ui — frasco c/ 5 ml — colírio (tipo: maxitrol)	Frasco	1.200		
86	60	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	Tubo	30.000		
87	65228	Dexametasona 1mg/ml - suspensão oftálmica estéril	Frasco	250		
88	20771	Dexametasona 4mg/ml - solução injetável	Amp	70.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

89	19197	Dextrana 70 0,1% + Hipromelose 0,3% - frasco c/ 15mg — colírio (tipo: lacrima plus)	Frasco	300		
90	8	Diazepam 10mg	Comp	3.000		
91	43194	Diazepam 5mg - uso oral	Comp	3.000		
92	18362	Diazepam 5mg/ml - ampola c/ 2ml	Amp	6.400		
93	18363	Diclofenaco de sodio 25mg/ml - injetável - frasco/ampola c/ 3ml - via intramuscular	Amp	20.000		
94	5	Diclofenaco de sodio 50mg	Comp	30.000		
95	29	Digoxina 0,25mg	Comp	10.000		
96	21909	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina 50mg - injetável - frasco/ampola c/ 1ml - via INTRAMUSCULAR	Amp	6.000		
97	43195	Dimenidrato 25mg/ml + Piridoxina, cloridrato 5mg/ml - solução uso oral - gotas	Frasco	100		
98	19464	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - injetável - ampola/frasco c/ 2ml. Injetável ampola com 10 ml - VIA ENDOVENOSA	Amp	20.000		
99	48277	Dipirona sódica 500mg	Comp	1.000.000		
100	21845	Dipirona sodica 500mg/ml - solução injetável - ampola c/ 2ml - via parenteral	Amp	130.100		
101	3	Dipirona sodica 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	Frasco	30.000		
102	19948	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml - ampola c/ 20ml - uso injetável	Amp	150		
103	8374	Domperidona 1 mg/ml suspensão — frasco c/ 100ml	Frasco	5.000		
104	8373	Domperidona 10mg	Comp	260.000		
105	882	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml injetável — ampola c/ 10ml	Amp	300		
106	723	Doxiciclina 100mg	Comp	3.000		
107	16161	Enantato de norestisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg em solução oleosa. Cartucho com 1 seringa pré carregada com 1ml + agulha injetável	Amp	7.000		
108	41249	Enema glicerina 12% - frasco c/ 500ml	Frasco	2.000		
109	50641	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	Amp	1.000		
110	8822	Espironolactona 50mg	Comp	150.000		
111	19957	Etomidato 2mg/ml — solução uso injetável — ampola c/ 10ml	Amp	200		
112	1063	Fenilefrina, cloridrato 10 % - frasco c/ 5 ml - colírio	Frasco	120		
113	17	Fenitoína 100mg	Comp	120.000		
114	561	Fenitoína 50mg/ml - ampola c/ 5ml	Amp	1.800		
115	18	Fenobarbital 100mg	Comp	150.000		
116	73	Fenobarbital 100mg/ml — ampola c/ 2ml	Amp	500		
117	14677	Fenobarbital 40mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	1.500		
118	19953	Fentanila, citrato (equivalente 50mcg fentanil) - ampola c/ 10ml - uso injetável	Amp	500		
119	1408	Fluconazol 150mg	Comp	25.000		
120	1642	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola c/ 5ml - uso injetável	Amp	350		
121	15464	Fluoresceína Sódica 1 % - frasco c/ 3ml - colírio	Frasco	350		
122	12064	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Caps	40.000		
123	17772	Furosemida 10mg/ml - solução injetável	Amp	10.300		
124	32	Furosemida 40mg	Comp	450.000		
125	19989	Gliclazida 30mg	Comp	1.500.000		
126	77	Glicose 25% em água para injeção - solução injetável ampola/frasco c/ 10ml - intravenosa	Amp	2.000		
127	78	Glicose 50% em água para injeção - solução injetável ampola/frasco c/ 10ml - intravenosa	Amp	4.200		
128	760	Gluconato de cálcio 10% (0,5 meg/mi) - injetável - frasco/ampola c/ 10ml - via parenteral	Amp	150		
129	19	Haloperidol 1 mg	Comp	30.000		
130	1196	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas	Frasco	800		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

131	79	Haloperidol 5 mg/ml - injetável	Amp	400		
132	20	Haloperidol 5mg	Comp	130.000		
133	15338	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml - injetavel	Amp	3.000		
134	43198	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - uso injetável - ampola c/ 1ml	Amp	200		
135	43208	Tenecteplase 50mg equivalente 10.000UI – pó liofilizado + ampola pré carregada com diluidor – USO ENDOVENOSO	Amp	45		
136	81	Hidrocortisona 500mg, succinato sódico - frasco/amp + diluente de 4ml - injetavel	Amp	120.000		
137	95	Hidróxido de alumínio 6,2% + Hidróxido de magnésio - suspensão - frasco c/ 150ml	Frasco	10.000		
138	26	Hipromelose 5mg/ml - solução oftálmica estéril	Frasco	250		
139	729	Imipramina 25mg	Comp	35.000		
140	19041	Isossorbida 5mg	Comp	1.200		
141	1708	Itraconazol 100 mg	Caps	5.000		
142	10672	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg hbs	Comp	100.000		
143	10673	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comp	180.000		
144	8394	Levofloxacino 500mg	Comp	10.000		
145	1647	Levomepromazina 100mg	Comp	80.000		
146	923	Levomepromazina 25mg	Comp	75.000		
147	19474	Levomepromazina gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	1.000		
148	42	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - cartela c/ 21 comprimidos	Cartela	8.000		
149	21943	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp	500		
150	18208	Levotiroxina 25mcg	Comp	250.000		
151	8804	Levotiroxina 50mcg	Comp	650.000		
152	269	Lidocaina 2% geleia tópica - bisnaga c/ 30g	Tubo	3.000		
153	21	Lidocaina 2%, cloridrato - sem vasoconstritor - ampola c/ 20ml - injetável	Amp	2.500		
154	16549	Lidocaina 20 mg/ml + Epinefrina 0,005 mg/ml - com vasoconstritor - ampola c/ 20ml - injetavel	Amp	500		
155	1666	Loratadina 10mg	Comp	400.000		
156	9504	Loratadina 5mg/5ml - suspensão oral xarope - frasco c/ 100ml	Frasco	9.000		
157	98	Mebendazol 100mg	Comp	5.000		
158	21820	Mebendazol 100mg/5ml - suspensão oral	Frasco	4.000		
159	42917	Metadona 10mg/ml - ampola c/ 1ml - uso injetável	Amp	1.500		
160	920	Metildopa 250mg	Comp	350.000		
161	1713	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comp	30.000		
162	31916	Metoclopramida 10mg	Comp	50.000		
163	18654	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml - solução oral gotas	Frasco	1.500		
164	15564	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - solução injetável ampola c/ 2ml	Amp	10.000		
165	21949	Metoprolol, tartarato 5mg/5ml — ampola c/ 5ml — uso injetável	Amp	300		
166	101	Metronidazol 250mg	Comp	50.000		
167	102	Metronidazol 40mg/ml - suspensão oral - frasco c/ 100ml	Frasco	1.000		
168	17595	Metronidazol 500mg/5g - geléria vaginal - tubo com 10 aplicadores	Tubo	2.500		
169	15032	Midazolam 15mg/3ml — injetável	Amp	650		
170	41679	Midazolam 50mg/10ml - ampola c/ 10ml	Amp	1.000		
171	24	Morfina 10mg — uso oral	Comp	15.000		
172	25	Morfina 30mg — uso oral	Comp	12.000		
173	43202	Morfina, sulfato 10mg/ml - ampola	Amp	1.500		
174	43201	Morfina, sulfato 1mg/ml - ampola	Amp	4.500		
175	21951	Naloxona 0,02mg/ml — ampola c/ 1ml — uso injetável	Amp	350		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

176	1661	Naltrexona, cloridrato 50mg		Comp	6.000		
177	37	Nifedipino 20mg - comprimido revestido de liberação lenta - via oral		Comp	300.000		
178	20840	Nimodipino 30 mg		Comp	35.000		
179	1085	Nistatina 100.000ui/4g - creme vaginal - bisnaga c/ 60g com 10 aplicadores		Tubo	4.000		
180	3336	Nistatina solução oral gotas		Frasco	300		
181	15976	Nitrato de miconazol 20mg/g - creme ginecológico - tubo c/ 80g com 10 aplicadores		Tubo	200		
182	800	Nitrazepan 5mg		Comp	40.000		
183	6517	Nitrofurantoina 100mg		Comp	5.000		
184	43203	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 5ml - uso injetável		Amp	150		
185	21952	Nitroprussiato de sódio — frasco c/ 50mg + diluente		Frasco	150		
186	21954	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml — ampola c/ 4ml — uso injetável		Amp	600		
187	21955	Noretisterona 0,35mg - cartela com 35 comprimidos		Cartela	3.000		
188	1411	Norfloxacino 400mg		Comp	20.000		
189	31917	Nortriptilina, cloridrato 25mg		Caps	50.000		
190	145	Óleo mineral 100% - solução oral e tópico - frasco c/ 100ml		Frasco	300		
191	1409	Omeprazol 20mg		Comp	1.200.000		
192	43204	Omeprazol pó liófilo injetável 40mg + diluente de 10ml - uso injetável - endovenoso		Frasco + ampola	4.500		
193	1422	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml		Frasco	2.000		
194	134	Pirimetamina 25mg		Comp	1.200		
195	12088	Prednisolona 3 mg/ml suspensão — frasco c/ 60ml		Frasco	10.000		
196	1414	Prednisona 20mg		Comp	300.000		
197	1412	Prednisona 5mg		Comp	70.000		
198	764	Prometazina 25mg		Comp	50.000		
199	19377	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml - solução injetável, ampola c/ 2ml		Amp	6.000		
200	21958	Propatilnitrato 10mg — uso oral		Comp	200		
201	19958	Propofol 10mg/ml - emulsão uso injetável — ampola contendo 10ml		Amp	500		
202	43480	Propranolol 40mg		Comp	1.000		
203	31918	Protetor Solar 50 FPS — frasco c/ 120ml		Crema	200		
204	15840	Repelente de Insetos - frasco c/ 100ml		Frasco	3.000		
205	51232	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - uso ENDOVENOSO		Amp	5.000		
206	110	Sais para hidratação oral em pó. Envelope para 1 litro de água		Unid	30.000		
207	1244	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - spray		Frasco	1.000		
208	3334	Secnidazol 1g		Comp	1.000		
209	1665	Sertralina, cloridrato 50mg		Comp	850.000		
210	11402	Simeticona 75mg/ml gotas - uso oral		Frasco	600		
211	542	Sulfadiazina 500mg		Comp	5.000		
212	18364	Sulfadiazina de prata – pomada 30gr		Tubo	5.000		
213	21963	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg/5ml - suspensão oral		Frasco	2.000		
214	43481	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg uso oral		Comp	45.000		
215	19080	Sulfato de atropina 0,25mg/ml - solução injetável		Amp	500		
216	17593	Sulfato de magnésio 10% - solução injetável		Amp	100		
217	15029	Sulfato de neomicina 5mg/g + Bacitracina zinica 250ui/g - pomada - tubo c/ 10g		Tubo	25.000		
218	21967	Sulfato ferroso 25mg/ml - solução oral		Frasco	4.500		
219	17218	Sulfato ferroso 40mg		Comp	450.000		
220	12490	Supositório glicerina uso infantil - glicerina 0,828g		Unid	400		
221	43207	Suxametônio, cloridrato 100mg - pó para solução		Frasco	200		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		injetável					
222	819	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - ampola c/ 1ml		Amp	600		
223	15339	Tetracaína 1%, clor. + Fenilefrina 0,1%, clor. — frasco c/ 10 ml — colírio (tipo: Anestésico)		Frasco	200		
224	15365	Tiamina 300mg		Comp	150.000		
225	797	Tioridazina, cloridrato 100mg		Comp	20.000		
226	20148	Tramadol 100 mg/ml — injetável		Amp	7.000		
227	495	Tropicamida 1% - frasco c/ 5ml - colírio		Frasco	200		
228	893	Valproico, ácido 250mg		Caps	350.000		
229	16500	Varfarina 5mg		Comp	60.000		
230	19848	Vitamina A 5000ui + Vitamina D 900ui + Óxido de Zinco 20mg - bisnaga c/ 45g — pomada (tipo: HIPOGLÓS)		Bisnaga	12.000		
231	18196	Vitamina K - solução injetável		Amp	900		
232	500	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI — pó liofilizado para injeção		Frasco	100		
233	8378	Clopidogrel 75mg		Comp	5.000		

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, REMETER OS DADOS DESTA ÚLTIMA, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] nº 008/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO MEDICAMENTO	MARCA FABRICANTE RMS Nº	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	8805	Acebrofilina 10mg/ml - uso adulto — frasco c/ 120ml		Frasco	15.000		
02	14841	Acetato de betametasona 3mg/ml + Fosfato dissodico betametasona 3mg/ml - ampola 1ml		Amp	1.000		
03	14834	Acetato de Retinol 10.000 ui + Aminoacidos 25mg, Metionina 5mg, Cloranfenicol 5mg - pomada oftálmica - bisnaga c/ 3,5gr (tipo: Epitezane)		Tubo	700		
04	807	Acetato medroxiprogesterona 150mg 1ml - solução injetável		Amp	6.000		
05	16523	Acetilcisteína 20 mg/ml - xarope pediátrico — frasco c/ 120ml		Frasco	12.000		
06	603	Aciclovir 200mg		Comp	3.000		
07	12440	Aciclovir 50mg/g — creme 10gr		Creme	200		
08	1	Acido acetilsalicílico 100mg		Comp	800.000		
09	16156	Acido ascórbico 100mg/ml - injetável - ampola c/ 5ml		Amp	3.000		
10	16	Acido fólico 5mg		Comp	300.000		
11	117	Acido folínico 15mg		Comp	1.200		
12	43188	Ácido tranexânico 250mg/5ml - solução estéril injetável		Amp	3.400		
13	19940	Adenosina 3mg/ml - ampola c/ 2ml		Amp	600		
14	43189	Água destilada - bolsa c/ 250ml		Bolsa	250		
15	19883	Água destilada 10ml		Amp	12.000		
16	15030	Água destilada 5ml		Amp	10.000		
17	4258	Alendronato de sódio 70mg		Comp	8.000		
18	19650	Alopurinol 100mg		Comp	120.000		
19	1402	Alopurinol 300mg		Comp	150.000		
20	42374	Alteplase 50mg pó liofilizado injetável - frasco/ampola + diluente - uso endovenoso		Frasco	80		
21	489	Aminofilina 100mg		Comp	60.000		
22	1399	Amiodarona 100mg		Comp	50.000		
23	1400	Amiodarona 200mg		Comp	80.000		
24	19885	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - injetável - ampola c/ 3ml		Amp	1.000		
25	9	Amiriptilina, cloridrato 25mg		Comp	250.000		
26	12246	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão oral — frasco c/ 150ml		Frasco	6.000		
27	46	Amoxicilina 500mg		Comp	100.000		
28	14833	Ampola I contendo: hidroxocobalamina (vitamina b12) 5.000mcg; veículo q.s.p. 1ml. Ampola II contendo: fosfato dissódico de dexametasona 1,5mg; dipirona sódica 500mg; veículo q.s.p. 1ml. - injetável (tipo Dexalgen)		Amp	2.500		
29	8387	Anlodipino, bensilato 5mg		Comp	350.000		
30	636	Azitromicina 500mg		Comp	30.000		
31	54979	Azitromicina 600 mg - pó para suspensão oral + diluente		Frasco	6.000		
32	499	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui - frasco/ampola -		Amp	12.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		acompanhado de diluente - uso injetável					
33	109	Benzoato de benzila 250mg/ml - emulsão tópica - frasco c/ 100ml	Frasco	500			
34	19913	Bicarbonato de sodio 8,4% - solução injetável - ampola c/ 10ml	Amp	200			
35	21891	Bicarbonato sódio 8,4% - bolsa c/ 250ml - uso injetável endovenoso	Bolsa	1.500			
36	10	Biperideno, cloridrato 2mg	Comp	7.000			
37	58650	Brometo de ipatrópio 20mcg/dose - frasco spray c/ 10ml	Frasco	100			
38	92	Brometo de ipratrópio 0,25mg - frasco conta-gotas c/ 20ml	Frasco	500			
39	17592	Brometo de n-butilescopolamina 0,020mg, dipirona sodica 2.500mg - ampola 5ml - injetável	Amp	20.000			
40	115	Brometo de n-butilescopolamina 10mg	Comp	150.000			
41	19886	Brometo de n-butilescopolamina 20mg - ampola c/ 1ml - injetável	Amp	5.000			
42	15156	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco conta-gotas c/ 20ml	Frasco	500			
43	1404	Bromoprida 10mg	Comp	200.000			
44	10578	Bromoprida 4mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	5.000			
45	43192	Bromoprida 5mg/ml - uso endovenoso e intramuscular	Amp	30.000			
46	10551	Bupropiona 150mg	Comp	15.000			
47	27	Captopril 25mg	Comp	10.000			
48	13	Carbamazepina 200mg	Comp	300.000			
49	15363	Carbamazepina 20mg/ml - frasco c/ 100ml	Frasco	3.000			
50	21895	Carbonato de calcio 500mg + Vitamina D3 400ui	Comp	350.000			
51	15383	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	120.000			
52	9964	Carvedilol 6,25mg	Comp	500.000			
53	1716	Cefalexina 250mg/5ml - pó para suspensão oral - frasco c/ 60ml	Frasco	3.500			
54	565	Cefalexina 500mg	Caps	80.000			
55	12403	Ceftriaxona 1g - solução injetável + ampola anestésico 3 ml - uso INTRAMUSCULAR	Amp	20.015			
56	61984	Ceftriaxona sódica 1g - uso ENDOVENOSO	Frasco	1.500			
57	120	Cetoconazol 200mg	Comp	500			
58	8817	Cetoconazol 20mg/ml — creme — bisnaga c/ 30g	Bisnaga	500			
59	31912	Cetoprofeno 100mg/mL — ampola 2 ml - uso INTRAMUSCULAR	Amp	35.000			
60	31913	Cetoprofeno 100mg/ml - uso ENDOVENOSO	Amp	7.000			
61	8390	Cetoprofeno 50mg	Comp	350.000			
62	16524	Cetoprofeno gotas a 2% via oral — frasco c/ 20ml	Frasco	3.500			
63	17207	Ciclopentolato, cloridrato 1% - frasco c/ 5ml — colírio (tipo: Cicloplégico)	Frasco	200			
64	21934	Cimetidina 150mg/ml - injetável - ampola c/ 2ml	Amp	8.000			
65	94	Cimetidina 200mg	Comp	250.000			
66	1405	Cinarizina 25mg	Comp	30.000			
67	1406	Cinarizina 75mg	Comp	70.000			
68	705	Ciprofloxacino 500mg	Comp	70.000			
69	8810	Claritromicina 500mg	Comp	10.000			
70	15095	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comp	80.000			
71	11112	Clonazepan 2,5 mg/ml gotas - frasco 20ml	Frasco	3.500			
72	1646	Clonazepan 2mg	Comp	250.000			
73	8823	Cloranfenicol 0,01g/g + Colagenase 0,6ui/g — bisnaga c/ 30gr	Bisnaga	4.620			
74	17223	Cloreto de potássio 19,1 % - solução injetável - frasco/ampola c/ 10ml	Amp	400			
75	799	Cloreto de sodio 20% - solução injetável - frasco/ampola c/ 10ml - intravenosa	Amp	800			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

76	21899	Cloridrato de epinefrina ou Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml - solução injetável - ampola c/ 1ml (adrenalina)	Amp	1.200		
77	21900	Clorpromazina 5mg/ml - injetável	Amp	300		
78	770	Clorpromazina, cloridrato 100mg	Comp	40.000		
79	919	Clorpromazina, cloridrato 25mg	Comp	60.000		
80	51188	Colecalciferol 1000ui (Vitamina D3)	Comp	150.000		
81	19887	Complexo b, Cloridrato de tiamina 10mg, Riboflavina 5 - Fosfato de sódio 2,5mg, Nicotinamida 30mg, Cloridrato piridoxina 2,5mg, Pantenato de calcio 6mg - frasco/ampola c/ 2ml - solução injetável	Amp	250.000		
82	19043	Crema hidratante de uréia 10 % - frasco c/ 100g	Frasco	400		
83	20836	Deltametrina, loção 20mg - frasco c/ 100ml	Frasco	800		
84	18361	Deslanosídeo 0,2 mg/ml (Cedilanide) injetável — ampola c/ 2ml	Amp	200		
85	15340	Dexametasona 0,1% + Neomicina, sulfato 0,35% + Polimixina B, sulfato 6.000ui — frasco c/ 5 ml — colírio (tipo: maxitrol)	Frasco	1.200		
86	60	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	Tubo	30.000		
87	65228	Dexametasona 1mg/ml - suspensão oftálmica estéril	Frasco	250		
88	20771	Dexametasona 4mg/ml - solução injetável	Amp	70.000		
89	19197	Dextrana 70 0,1% + Hipromelose 0,3% - frasco c/ 15mg — colírio (tipo: lacrima plus)	Frasco	300		
90	8	Diazepam 10mg	Comp	3.000		
91	43194	Diazepam 5mg - uso oral	Comp	3.000		
92	18362	Diazepam 5mg/ml - ampola c/ 2ml	Amp	6.400		
93	18363	Diclofenaco de sódio 25mg/ml - injetável - frasco/ampola c/ 3ml - via intramuscular	Amp	20.000		
94	5	Diclofenaco de sódio 50mg	Comp	30.000		
95	29	Digoxina 0,25mg	Comp	10.000		
96	21909	Dimenidrato + Cloridrato de piridoxina 50mg - injetável - frasco/ampola c/ 1ml - via INTRAMUSCULAR	Amp	6.000		
97	43195	Dimenidrato 25mg/ml + Piridoxina, cloridrato 5mg/ml - solução uso oral - gotas	Frasco	100		
98	19464	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - injetável - ampola/frasco c/ 2ml. Injetável ampola com 10 ml - VIA ENDOVENOSA	Amp	20.000		
99	48277	Dipirona sódica 500mg	Comp	1.000.000		
100	21845	Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável - ampola c/ 2ml - via parenteral	Amp	130.100		
101	3	Dipirona sódica 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	Frasco	30.000		
102	19948	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml - ampola c/ 20ml - uso injetável	Amp	150		
103	8374	Domperidona 1 mg/ml suspensão — frasco c/ 100ml	Frasco	5.000		
104	8373	Domperidona 10mg	Comp	260.000		
105	882	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml injetável — ampola c/ 10ml	Amp	300		
106	723	Doxiciclina 100mg	Comp	3.000		
107	16161	Enantato de norestisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg em solução oleosa. Cartucho com 1 seringa pré carregada com 1ml + agulha injetável	Amp	7.000		
108	41249	Enema glicerina 12% - frasco c/ 500ml	Frasco	2.000		
109	50641	Epinefrina 1mg/ml (adrenalina)	Amp	1.000		
110	8822	Espironolactona 50mg	Comp	150.000		
111	19957	Etomidato 2mg/ml — solução uso injetável — ampola c/ 10ml	Amp	200		
112	1063	Fenilefrina, cloridrato 10 % - frasco c/ 5 ml - colírio	Frasco	120		
113	17	Fenitoina 100mg	Comp	120.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

114	561	Fenitoina 50mg/ml - ampola c/ 5ml	Amp	1.800		
115	18	Fenobarbital 100mg	Comp	150.000		
116	73	Fenobarbital 100mg/ml — ampola c/ 2ml	Amp	500		
117	14677	Fenobarbital 40mg/ml gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	1.500		
118	19953	Fentanila, citrato (equivalente 50mcg fentanil) - ampola c/ 10ml - uso injetável	Amp	500		
119	1408	Fluconazol 150mg	Comp	25.000		
120	1642	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola c/ 5ml - uso injetável	Amp	350		
121	15464	Fluoresceína Sódica 1 % - frasco c/ 3ml - colírio	Frasco	350		
122	12064	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Caps	40.000		
123	17772	Furosemida 10mg/ml - solução injetável	Amp	10.300		
124	32	Furosemida 40mg	Comp	450.000		
125	19989	Gliclazida 30mg	Comp	1.500.000		
126	77	Glicose 25% em água para injeção - solução injetável ampola/frasco c/ 10ml - intravenosa	Amp	2.000		
127	78	Glicose 50% em água para injeção - solução injetável ampola/frasco c/ 10ml - intravenosa	Amp	4.200		
128	760	Gluconato de cálcio 10% (0,5 meg/mi) - injetável - frasco/ampola c/ 10ml - via parenteral	Amp	150		
129	19	Haloperidol 1 mg	Comp	30.000		
130	1196	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas	Frasco	800		
131	79	Haloperidol 5 mg/ml - injetável	Amp	400		
132	20	Haloperidol 5mg	Comp	130.000		
133	15338	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml 1ml - injetável	Amp	3.000		
134	43198	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - uso injetável - ampola c/ 1ml	Amp	200		
135	43208	Tenecteplase 50mg equivalente 10.000UI – pó liofilizado + ampola prê carregada com diluidor - USO ENDOVENOSO	Amp	45		
136	81	Hidrocortisona 500mg, succinato sódico - frasco/amp + diluente de 4ml - injetável	Amp	120.000		
137	95	Hidróxido de alumínio 6,2% + Hidróxido de magnésio - suspensão - frasco c/ 150ml	Frasco	10.000		
138	26	Hipromelose 5mg/ml - solução oftálmica estéril	Frasco	250		
139	729	Imipramina 25mg	Comp	35.000		
140	19041	Isossorbida 5mg	Comp	1.200		
141	1708	Itraconazol 100 mg	Caps	5.000		
142	10672	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg hbs	Comp	100.000		
143	10673	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	Comp	180.000		
144	8394	Levofloxacina 500mg	Comp	10.000		
145	1647	Levomepromazina 100mg	Comp	80.000		
146	923	Levomepromazina 25mg	Comp	75.000		
147	19474	Levomepromazina gotas — frasco c/ 20ml	Frasco	1.000		
148	42	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg - cartela c/ 21 comprimidos	Cartela	8.000		
149	21943	Levonorgestrel 0,75 mg	Comp	500		
150	18208	Levotiroxina 25mcg	Comp	250.000		
151	8804	Levotiroxina 50mcg	Comp	650.000		
152	269	Lidocaina 2% geleia tópica - bisnaga c/ 30g	Tubo	3.000		
153	21	Lidocaina 2%, cloridrato - sem vasoconstritor - ampola c/ 20ml - injetável	Amp	2.500		
154	16549	Lidocaina 20 mg/ml + Epinefrina 0,005 mg/ml - com vasoconstritor - ampola c/ 20ml - injetável	Amp	500		
155	1666	Loratadina 10mg	Comp	400.000		
156	9504	Loratadina 5mg/5ml - suspensão oral xarope - frasco c/ 100ml	Frasco	9.000		
157	98	Mebendazol 100mg	Comp	5.000		
158	21820	Mebendazol 100mg/5ml - suspensão oral	Frasco	4.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

159	42917	Metadona 10mg/ml - ampola c/ 1ml - uso injetável	Amp	1.500		
160	920	Metildopa 250mg	Comp	350.000		
161	1713	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comp	30.000		
162	31916	Metoclopramida 10mg	Comp	50.000		
163	18654	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml - solução oral gotas	Frasco	1.500		
164	15564	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml - solução injetável ampola c/ 2ml	Amp	10.000		
165	21949	Metoprolol, tartarato 5mg/5ml — ampola c/ 5ml — uso injetável	Amp	300		
166	101	Metronidazol 250mg	Comp	50.000		
167	102	Metronidazol 40mg/ml - suspensão oral - frasco c/ 100ml	Frasco	1.000		
168	17595	Metronidazol 500mg/5g - geléia vaginal - tubo com 10 aplicadores	Tubo	2.500		
169	15032	Midazolam 15mg/3ml — injetável	Amp	650		
170	41679	Midazolam 50mg/10ml - ampola c/ 10ml	Amp	1.000		
171	24	Morfina 10mg — uso oral	Comp	15.000		
172	25	Morfina 30mg — uso oral	Comp	12.000		
173	43202	Morfina, sulfato 10mg/ml - ampola	Amp	1.500		
174	43201	Morfina, sulfato 1mg/ml - ampola	Amp	4.500		
175	21951	Naloxona 0,02mg/ml — ampola c/ 1ml — uso injetável	Amp	350		
176	1661	Naltrexona, cloridrato 50mg	Comp	6.000		
177	37	Nifedipino 20mg - comprimido revestido de liberação lenta - via oral	Comp	300.000		
178	20840	Nimodipino 30 mg	Comp	35.000		
179	1085	Nistatina 100.000ui/4g - creme vaginal - bisnaga c/ 60g com 10 aplicadores	Tubo	4.000		
180	3336	Nistatina solução oral gotas	Frasco	300		
181	15976	Nitrato de miconazol 20mg/g - creme ginecológico - tubo c/ 80g com 10 aplicadores	Tubo	200		
182	800	Nitrazepan 5mg	Comp	40.000		
183	6517	Nitrofurantoina 100mg	Comp	5.000		
184	43203	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 5ml - uso injetável	Amp	150		
185	21952	Nitroprussiato de sódio — frasco c/ 50mg + diluente	Frasco	150		
186	21954	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml — ampola c/ 4ml — uso injetável	Amp	600		
187	21955	Noretisterona 0,35mg - cartela com 35 comprimidos	Cartela	3.000		
188	1411	Norfloxacina 400mg	Comp	20.000		
189	31917	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Caps	50.000		
190	145	Óleo mineral 100% - solução oral e tópico - frasco c/ 100ml	Frasco	300		
191	1409	Omeprazol 20mg	Comp	1.200.000		
192	43204	Omeprazol pó lífilo injetável 40mg + diluente de 10ml - uso injetável -endovenoso	Frasco + ampola	4.500		
193	1422	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	Frasco	2.000		
194	134	Pirimetamina 25mg	Comp	1.200		
195	12088	Prednisolona 3 mg/ml suspensão — frasco c/ 60ml	Frasco	10.000		
196	1414	Prednisona 20mg	Comp	300.000		
197	1412	Prednisona 5mg	Comp	70.000		
198	764	Prometazina 25mg	Comp	50.000		
199	19377	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml - solução injetável, ampola c/ 2ml	Amp	6.000		
200	21958	Propatilnitrato 10mg — uso oral	Comp	200		
201	19958	Propofol 10mg/ml - emulsão uso injetável — ampola contendo 10ml	Amp	500		
202	43480	Propranolol 40mg	Comp	1.000		
203	31918	Protetor Solar 50 FPS — frasco c/ 120ml	Crema	200		
204	15840	Repelente de Insetos - frasco c/ 100ml	Frasco	3.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

205	51232	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml - uso ENDOVENOSO		Amp	5.000		
206	110	Sais para hidratação oral em pó. Envelope para 1 litro de água		Unid	30.000		
207	1244	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose - spray		Frasco	1.000		
208	3334	Secnidazol 1g		Comp	1.000		
209	1665	Sertralina, cloridrato 50mg		Comp	850.000		
210	11402	Simeticona 75mg/ml gotas - uso oral		Frasco	600		
211	542	Sulfadiazina 500mg		Comp	5.000		
212	18364	Sulfadiazina de prata - pomada 30gr		Tubo	5.000		
213	21963	Sulfametoxazol 200mg + Trimetoprima 40mg/5ml - suspensão oral		Frasco	2.000		
214	43481	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg uso oral		Comp	45.000		
215	19080	Sulfato de atropina 0,25mg/ml - solução injetável		Amp	500		
216	17593	Sulfato de magnésio 10% - solução injetável		Amp	100		
217	15029	Sulfato de neomicina 5mg/g + Bacitracina zinica 250ui/g - pomada - tubo c/ 10g		Tubo	25.000		
218	21967	Sulfato ferroso 25mg/ml - solução oral		Frasco	4.500		
219	17218	Sulfato ferroso 40mg		Comp	450.000		
220	12490	Supositório glicerina uso infantil - glicerina 0,828g		Unid	400		
221	43207	Suxametônio, cloridrato 100mg - pó para solução injetável		Frasco	200		
222	819	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - ampola c/ 1ml		Amp	600		
223	15339	Tetracaina 1%, clor. + Fenilefrina 0,1%, clor. - frasco c/ 10 ml - colírio (tipo: Anestésico)		Frasco	200		
224	15365	Tiamina 300mg		Comp	150.000		
225	797	Tioridazina, cloridrato 100mg		Comp	20.000		
226	20148	Tramadol 100 mg/ml - injetável		Amp	7.000		
227	495	Tropicamida 1% - frasco c/ 5ml - colírio		Frasco	200		
228	893	Valproico, ácido 250mg		Caps	350.000		
229	16500	Varfarina 5mg		Comp	60.000		
230	19848	Vitamina A 5000ui + Vitamina D 900ui + Óxido de Zinco 20mg - bisnaga c/ 45g - pomada (tipo: HIPOGLÓS)		Bisnaga	12.000		
231	18196	Vitamina K - solução injetável		Amp	900		
232	500	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI - pó liofilizado para injeção		Frasco	100		
233	8378	Clopidogrel 75mg		Comp	5.000		

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDECIAAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax.: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 008/2024; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET.; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/03/2024 – 08:00; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/04/2024 – 08:00; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 09/04/2024 – 08:01; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 10/04/2024 – 08:00H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 22 de março de 2024

JULIANE PELIÇARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE